

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2019**

**INSTITUI A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO COMO MODO PADRÃO DE IMPRESSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o interesse público e os princípios da economicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** os significativos benefícios orçamentários e ambientais decorrentes da economia de papel, com a adoção da impressão “frente e verso”, como padrão no âmbito da administração direta do município de Passo Fundo,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Fica adotada, como padrão, a impressão frente e verso de documentos emitidos em todos os órgãos da Prefeitura de Passo Fundo, ressalvados os casos em que a impressão em apenas um dos lados do papel e/ou com alta definição seja necessária.

**Art. 2º** Fica adotada, como modo padrão nas impressoras, a impressão em preto e branco, exceto quando as cores forem indispensáveis à qualidade e finalidade do documento produzido.

**Art. 3º** Só poderão ser impressos documentos que tenham relação direta com os trabalhos e propósitos da Administração, sendo vedada a impressão de documentos particulares.

**Art. 4º** Antes de imprimir, os usuários devem avaliar a necessidade do procedimento, evitando-se a impressão de documentos quando os mesmos puderem ser lidos, transmitidos e arquivados em meio eletrônico;

**Art. 5º** A Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, providenciará, gradativamente, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, a configuração da impressão “frente e verso” como modo padrão nas impressoras para impressão de documentos, assim como, do modo de impressão “preto e branco” como padrão em todas as impressoras que utilizam toner ou tinta colorida.

**Art. 6º** Deverá haver conscientização para a utilização da impressão frente e verso visando:

- I - redução mensal do consumo de papel e de insumos das impressoras;
- II - economia gerada com a adoção da nova sistemática de impressão de documentos e,
- III - benefícios para o meio ambiente.

**Art. 7º** Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Portal dos Servidores.

Cientifiquem-se os Servidores Públicos.

**GABINETE DA SECRETÁRIA**, Centro Administrativo Municipal, em 29 de abril de 2019.

  
**MARLISE LAMAISSON SOARES**  
Secretária de Administração